



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça - Comissão Permanente de Licitação

EDITAL Nº 13 / 2016

PREGÃO PRESENCIAL

(Processo SEI nº 0002329-25.2016.8.01.0000)

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) designado(a) pela Portaria nº 110, de 04/02/2016, publicada no Diário da Justiça nº 5.586, de 23/02/2016, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, obedecidos os preceitos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.666/1993, e subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. Os envelopes contendo a Proposta e os documentos de Habilitação serão recebidos pela PREGOEIRA, em sessão pública a ser realizada nas datas e locais a seguir indicados:

1.1.1. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues à Pregoeira até **às 9 horas do dia 21 de setembro de 2016**, na Sala de Reuniões da Diretoria de Logística, situada na Sede Administrativa, à Rua Tribunal de Justiça, s/n., Via Verde - Rio Branco/AC.

1.2. Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site www.tjac.jus.br, na opção "Licitações", "Licitações Atuais".

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação nas datas acima mencionadas, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, salvo comunicação em contrário.

1.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente neste Tribunal.

1.5. É facultado ao(à) PREGOEIRO(A) proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da Proposta e da Habilitação.

1.6. Integram o presente edital, como ANEXOS, e independente de transcrição, os documentos seguintes:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Minuta do Contrato
ANEXO II	Formulário de Proposta de Preços
ANEXO IV	Declaração de Inexistência de Grau de Parentesco e de Vínculo Empregatício
ANEXO V	Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação
ANEXO VI	Declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação
ANEXO VII	Declaração de Elaboração Independente de Proposta
ANEXO VIII	Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos
ANEXO IX	Declaração de que se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Cooperativas e/ou equiparados não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006
ANEXO X	Declaração de pessoa física não empregadora

1.6.1. A minuta do Contrato (Anexo III) deverá ser assinada eletronicamente pela licitante vencedora, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação - SEI.

1.6.2. Para poder efetivar a assinatura eletrônica, a licitante vencedora deverá estar cadastrada no Sistema Eletrônico de Informação deste Tribunal.

1.6.3. Caso não possua o referido cadastro, será enviado link de página da internet, para o e-mail do responsável pela assinatura do Contrato, como forma de se implementar a assinatura eletrônica.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a concessão de uso, **a título oneroso**, do espaço físico destinado à implantação da lanchonete no Fórum Criminal Desembargador Lourival Marques, com o objetivo único e exclusivo de servir lanches aos magistrados, servidores e ao público em geral, por um período de 12 meses, conforme especificações discriminadas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Até 02 dias úteis antes da data fixada para o recebimento das Propostas deste PREGÃO, qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o ato convocatório do presente certame licitatório por irregularidade na aplicação da Lei.

3.1.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a) exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail cpl@tjac.jus.br.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que não o fizer no prazo estabelecido no item 3.1 hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso consoante dispõe o § 2º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelos setores responsáveis pela elaboração deste instrumento, decidir sobre a petição no prazo de um dia útil.

3.4. Acolhido o pedido, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando as alterações, inquestionavelmente, não afetarem a formulação das propostas.

3.5. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão Presencial os interessados que pertençam ao ramo de atividade relacionado com o objeto e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação exigida neste edital e seus anexos.

4.2. Não poderão participar desta licitação:

a) Pessoa física ou jurídica que não atenda aos requisitos de habilitação contidos neste pregão presencial;

b) Empresas cujo objeto social não seja pertinente nem compatível com o objeto deste PREGÃO;

c) Empresas que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

d) Empresas que estejam suspensas, temporariamente, de participar de licitações ou impedidas de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, nas esferas federal, estadual e municipal, em observância ao entendimento exposto no Parecer ASJUR nº. 334/2013, nos termos do posicionamento do STJ (REsp nº. 151.567/RJ);

- e) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da punição;
- f) Empresas que tenham entre seus sócios, gerentes, diretores, funcionários ou integrantes de quadro técnico, membro ou servidor do PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE, ou que tenham participado da elaboração do Termo de Referência, ou, ainda, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores investidos em cargo de direção ou assessoramento do Poder Judiciário;
- g) Em recuperação judicial ou extrajudicial ou com falência decretada, que se encontrem sob concurso de credores ou em processo de insolvência, dissolução ou em liquidação.
- 4.3. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e, ainda, a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. Os atos públicos desta Licitação poderão ser presenciados por qualquer cidadão, porém, só terão direito a usar a palavra, rubricar e assinar documentos e interpor recursos os representantes devidamente credenciados.
- 5.2. Na Sessão Pública de recebimento dos Envelopes de Proposta e Habilitação, o licitante far-se-á representar por seu titular ou por pessoa devidamente credenciada. Somente estes poderão se manifestar em nome do licitante na prática dos demais atos inerentes ao PREGÃO.
- 5.3. No início da Sessão Pública será aberto o Credenciamento e o(a) Pregoeiro(a) fará as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação dos licitantes através de seus credenciados ou sócios mediante a apresentação dos respectivos documentos, nas condições seguintes:
- a) Se a licitante se fizer representar por seu sócio, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à Administração e Gerência da Sociedade, apresentar Carteira de Identidade ou documento equivalente, bem como cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de Sociedade Empresária e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documento de Eleição de seus Administradores, e, no caso de Empresário Individual, a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- b) Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos documentos seguintes:
- b1) Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- b2) Procuração pública ou particular, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse que obrigatoriamente deverá ser apresentado em cópia junto com a credencial para a comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante credenciado;
- 5.4. Deverá ser apresentada a Declaração Dando Ciência de que Cumpre Plenamente os Requisitos de Habilitação, na forma do Inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520/2002 (Anexo VII);
- 5.5. Deverá ser apresentada a Declaração de Enquadramento na Condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Cooperativas (Lei n. 11.488/2007), (Anexo X);
- 5.6. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas etapas do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 5.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 5.8. Após encerrado o credenciamento, serão recebidos os envelopes de Propostas e da Habilitação dos credenciados, não sendo, a partir deste momento, permitida, sob qualquer argumento, a admissão de licitantes retardatários.
- 5.9. Fica a critério da empresa licitante reapresentar no Envelope 02 - Documentos para Habilitação os documentos já apresentados no ato do credenciamento.

6. DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA

- 6.1. No caso de participação de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas, será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/06, notadamente os artigos. 42 a 49.
- 6.1.1. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.
- 6.1.2. No caso de participação de sociedade cooperativa que se enquadre nas disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/06, esta receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.
- 6.1.3. O empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.
- 6.2. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independerá de inscrição da ME/EPP ou equiparado no regime tributário simplificado.
- 6.3. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado deverão apresentar declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME/EPP ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar nº 123/06.
- 6.4. A declaração de que trata o subitem anterior deverá ser entregue ao(à) Pregoeiro(a), no credenciamento, em separado dos envelopes Proposta e Habilitação.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. A proposta e os documentos de habilitação serão entregues pelos representantes do licitante ao(à) Pregoeiro(a), no dia, hora e local citados no subitem 1.1 deste Edital, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados em seus fechos, com os seguintes dizeres em sua parte externa:

ENVELOPE Nº... Proposta de Preços	ENVELOPE Nº. ... Documentos para Habilitação
PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../2016 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE Data: Hora: Razão Social da Empresa Licitante: CNPJ:	PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../2016 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE Data: Hora: Razão Social da Empresa Licitante: CNPJ:

- 7.2. Os documentos de habilitação exigidos neste PREGÃO deverão ser legíveis e poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de notas ou por membro da equipe de apoio do(a) Pregoeiro(a) do TJAC, mediante a apresentação do documento original ou, ainda, por publicação em órgão de Imprensa Oficial.
- 7.3. Na hipótese de o interessado pretender servir-se da autenticação por servidor membro da equipe de apoio, este ficará à disposição dos interessados no horário das 8 às 18 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Tribunal de Justiça do Estado do Acre, situado na Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde, CEP 69915-631, Rio Branco – AC, observadas as condições seguintes:
- a) Somente serão aceitas cópias legíveis;
- b) Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
- 7.3.1. Toda e qualquer documentação poderá ser autenticada pelo(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, até 1 (uma) hora antes da respectiva licitação. A qualquer tempo, o interessado poderá efetuar e autenticar via cartório, sendo de sua inteira responsabilidade qualquer apresentação sem a devida autenticação;

7.4. A inobservância do estipulado nestes subitens acarretará a desclassificação ou a inabilitação do licitante, conforme o caso.

7.5. A Proposta, assim como os documentos de Habilitação, são documentos licitatórios e após abertos os envelopes serão juntados aos autos do Processo Licitatório, não podendo deles ser retirados.

8. DA PROPOSTA

8.1. A Proposta deverá ser preenchida pelo licitante em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, apresentada no ENVELOPE Nº 01, conforme Anexo IV deste Edital, contendo os elementos e informações seguintes:

- a) Número do Pregão, razão social da empresa, número do CNPJ, endereço completo, número de telefone incluso o de fax e celular, se houver, e-mail;
- b) Descrição do objeto da licitação de acordo com as especificações mínimas constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
- c) Planilha de Referência de Preços, contendo o percentual de desconto sobre a Tabela I - do Termo de Referência;
- c1) Nos preços cotados deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transportes, encargos, tributos de qualquer natureza, despesas diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços, objeto da presente licitação;
- c2) Somente serão aceitos preços com até 2 (duas) casas decimais após vírgula, conforme dispõe a Lei nº 9.069/1995;
- d) Indicação do prazo de validade da Proposta, não podendo este ser inferior a 60 (sessenta) dias da data de sua entrega;
- e) Indicação do prazo para início da execução dos trabalhos;
- f) Data e assinatura do representante legal do licitante, com sua qualificação e identificação do nome abaixo da assinatura.

8.2. Após a abertura da Proposta não será admitido pedido de desistência, sem que fique o licitante sujeito à aplicação de sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente analisado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a), previsto no artigo 43, §6º da Lei 8.666/93.

8.2.1. A Proposta, uma vez aberta, vinculará o licitante, obrigando-o, caso seja vencedor, ao cumprimento do seu objeto, nas condições definidas no Edital consoante dispõe a Lei nº 10.520/2002.

8.3. Na hipótese do processo licitatório vir a ser interrompido em razão de Recurso Administrativo, o prazo de validade da Proposta fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que estiver suspenso o procedimento de licitação.

8.4. Não serão consideradas Propostas apresentadas por internet (e-mail), via postal ou fac-símile. A Proposta deverá ser formulada e entregue nas condições disciplinadas neste Edital e, rigorosamente, apresentada em obediência às especificações dele constantes.

8.5. O TJAC poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Para habilitação de PESSOAS FÍSICA no presente PREGÃO, serão exigidos os seguintes documentos:

9.1.1. Habilitação Jurídica

9.1.1.1. Documento oficial de identificação com foto;

9.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

9.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF);

9.1.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014, referente a todos os créditos tributários federais, créditos tributários relativos às contribuições sociais, contribuições instituídas a título de substituição e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas na Dívida Ativa da União (DAU);

9.1.2.3. Prova de Regularidade de Situação ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, relativo ao FGTS, emitida pela Caixa Econômica, caso o licitante pessoa física não seja empregador, deverá, em substituição ao CRF, declarar tal fato (Anexo X);

9.1.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

9.1.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

9.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, em relação a todos os estabelecimentos da empresa, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos da CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, 1º de maio de 1943, instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011.

9.1.3. Qualificação Técnica

9.1.3.1. Apresentar atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter o licitante executado ou estar executando a prestação de serviços de preparo e fornecimento de refeições, compatíveis e pertinentes com o objeto da presente licitação.

9.1.4. Qualificação Econômico-Financeira

9.1.4.1. Certidão Negativa de Execução Patrimonial expedida pelo cartório do Distribuidor do domicílio da licitante.

9.1.5. Outros Documentos

9.1.5.1. Declaração de que não possui em seus quadros, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado do Acre, para fins do disposto na Resolução nº 9, de 6 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça (Anexo V);

9.1.5.2. Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação, na forma do § 2º, do artigo 32, da Lei 8.666/93 (Anexo VI);

9.1.5.3. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, na forma do Inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520/2002 (Anexo VII);

9.1.5.4. Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo VIII);

9.1.5.5. Declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99), a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93 (Anexo IX).

9.2. Para habilitação de PESSOAS JURÍDICA no presente PREGÃO, serão exigidos os seguintes documentos:

9.2.1. Habilitação jurídica

9.2.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.2.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.2.1.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a

condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

9.2.1.6. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.2.1.7. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.2.1.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.2.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

9.1.2.1 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014, referente a todos os créditos tributários federais, créditos tributários relativos às contribuições sociais, contribuições instituídas a título de substituição e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas na Dívida Ativa da União (DAU);

9.1.2.2. Prova de Regularidade de Situação ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, relativo ao FGTS, emitida pela Caixa Econômica;

9.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

9.1.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

9.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, em relação a todos os estabelecimentos da empresa, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos da CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, 1º de maio de 1943, instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011.

9.1.3. Qualificação Técnica

9.1.3.1. Apresentar atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter o licitante executado ou estar executando a prestação de serviços de preparo e fornecimento de refeições, compatíveis e pertinentes com o objeto da presente licitação;

9.1.4. Qualificação Econômico-Financeira

9.1.4. 1. Certidão Negativa de Feitos sobre Falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.1.4.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação, devidamente assinados pelo proprietário e profissional de contabilidade;

9.1.4.3. Serão considerados na forma de lei o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:

a. publicados em Diário Oficial; ou

b. publicados em jornal de grande circulação; ou

c. por cópia registrada no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante; ou

d. por cópia extraída do Livro Diário - devidamente autenticado no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante - inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento;

9.1.4.4. A análise da qualificação econômico-financeira será feita por servidores qualificados designados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Acre e avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser iguais ou superiores a 1 (um):

LG = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

SG = $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

LC = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

a. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

b. A licitante que apresentar resultado menor do que 1, em quaisquer dos índices - Liquidez Geral - LG, Solvência Geral - SG, e Liquidez Corrente - LC, deverá possuir Patrimônio Líquido mínimo de 10% do valor estimado para a contratação, na forma dos §§ 2º e 3º do art. 31 da Lei nº 8.666/93;

c. Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com esses documentos, o memorial de cálculo correspondente;

d. As demonstrações contábeis deverão apresentar as assinaturas do titular ou representante da empresa e do contabilista responsável, legalmente habilitado;

e. As demonstrações contábeis das empresas com menos de um exercício social de existência devem cumprir a exigência contida na lei, mediante a apresentação do Balanço de Abertura.

9.1.5. Outros Documentos

9.1.5.1. Declaração de que não possui em seus quadros, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado do Acre, para fins do disposto na Resolução nº 9, de 6 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça (Anexo V);

9.1.5.2. Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação, na forma do § 2º, do artigo 32, da Lei 8.666/93 (Anexo VI);

9.1.5.3. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, na forma do Inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520/2002 (Anexo VII);

9.1.5.4. Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo VIII);

9.1.5.5. Declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99), a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93 (Anexo IX);

9.1.6. É facultado à licitante deixar de apresentar a documentação de Habilitação Jurídica, de Regularidade Fiscal e, ainda, a documentação de Qualificação Econômico-Financeira se optar pelo SICAF, desde que o cadastro esteja válido e atualizado.

9.1.7. As certidões que não declararem expressamente o período de validade, para os fins desta licitação, deverão ter sido emitidas nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento da documentação;

9.1.8. A critério do pregoeiro, caso alguma certidão apresentada esteja com o prazo de validade vencido e haja possibilidade de extrair nova certidão pela Internet na própria sessão, a mesma poderá ser imediatamente suprida.

9.1.9. O(A) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. O(A) Pregoeiro(a) no julgamento da Proposta poderá solicitar análise técnica da mesma ao responsável pela elaboração do Termo de Referência, como também realizar diligências ou requisitar informações, nos termos do §3º do art. 43, da Lei nº 8.666/93, aplicado subsidiariamente neste PREGÃO.

10.2. As propostas serão avaliadas pelo critério de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, sobre a tabela de preços máximos praticados (Anexo I do Termo de Referência), na forma prevista no inciso IV, § 1º, art. 45 da Lei 8.666/93.

10.2.1. A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços médios de mercado, apurados mediante pesquisa realizada pelo TJAC, presente nos autos que originou este Pregão.

10.3. Não serão aceitas propostas com valor de desconto menor que 1% (um por cento);

10.3.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

10.4. Será desclassificada a Proposta que:

- a) Não atenda às exigências deste Edital, especificamente aquelas contidas no Termo de Referência, Anexo I, do ato convocatório;
- b) A omissão das informações e especificações sobre o objeto ofertado que inviabilize a sua análise em conformidade com as exigências do Edital;
- c) Apresente preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) nos termos do §3º do art. 43, da Lei nº 8.666/93, aplicado subsidiariamente neste Pregão;

10.4.1. Antes da desclassificação da Proposta por preço abaixo do mínimo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante a elevação do seu preço; caso obtenha êxito na negociação, o valor da proposta será readequado, devendo o representante do licitante rubricar novamente a Proposta, registrando-se o fato na Ata da Sessão.

10.4.2. Quando todas as Propostas forem desclassificadas o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não inferior a oito dias úteis para o recebimento de novas propostas dos licitantes desclassificados, escoimadas das causas ensejadoras das desclassificações anteriores.

10.4.3. As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a) da forma seguinte:

10.4.3.1. Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso.

10.4.3.2. Erro de transcrição das quantidades previstas no edital: o resultado será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total.

10.4.3.3. Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto.

10.4.3.4. Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

10.4.3.5. Na hipótese de erro no preço cotado não será admitida retificação.

10.4.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão Presencial.

10.5 Da seleção para a etapa de lance

10.5.1. Participarão da etapa de lances todos os licitantes credenciados com poderes para ofertar lances e cuja proposta esteja em conformidade com o edital.

10.5.2. Os lances deverão ser formulados pelo critério de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** sobre o Anexo I do Termo de Referência;

10.5.5. É garantido ao licitante o direito de ofertar lance em cada rodada completa, até que desista da disputa, ou quando da abertura da rodada de lances só restar sua proposta.

10.5.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.5.7. Iniciada a primeira rodada de lances, esta só se encerrará quando todos os licitantes presentes tiverem se manifestado, iniciando-se em seguida novas rodadas, com exclusão dos desistentes, até quando da abertura da última rodada de lances só restar uma proposta – sem concorrente para cobri-la, que será definida como proposta classificada em primeiro lugar.

10.5.8. O licitante somente poderá ofertar lance inferior ao último lance ofertado e registrado pelo(a) pregoeiro(a). As ofertas de lances se darão no momento em que o(a) Pregoeiro(a) conferir a palavra ao licitante, não cabendo retratação dos lances já ofertados.

10.5.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, não havendo lances, o desempate far-se-á por sorteio, entre os licitantes empatados;

10.5.10. O licitante primeiro colocado obriga-se a apresentar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do encerramento da sessão, a nova proposta com os valores respectivos readequados ao lance respectivo, sob pena de desclassificação, além de se sujeitar às sanções previstas neste Edital.

10.5.11. Concluída a etapa de lances, será em seguida aberto o envelope contendo a documentação de Habilitação, procedendo o(a) pregoeiro(a), em ato contínuo, à análise dos documentos e condições definidas neste edital.

11. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

11.1. Serão proclamados Habilitados os licitantes que apresentarem a documentação na forma exigida neste Edital e Inabilitados aqueles que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou os apresentarem com alguma restrição, com exceção do saneamento de falhas na documentação de regularidade fiscal, onde será aberto prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, nos termos do art. 43, § 1º da Lei 123/2006 e alterações.

11.2. Se o detentor da melhor Proposta desatender às exigências para Habilitação previstas neste Edital será proclamado Inabilitado e o (a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até a apuração de uma Proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

11.3. Quando todos os licitantes forem inabilitados, o(a) pregoeiro(a) poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não inferior a oito dias úteis, para a apresentação de novos documentos escoimados das causas ensejadoras de suas inabilitações, os quais serão analisados de acordo com a ordem de classificação das propostas.

11.4. Decorrido o prazo de apresentação de nova documentação o(a) Pregoeiro(a) notificará todos os licitantes da data e hora da Sessão Pública que dará continuidade ao Pregão.

11.5. Sob pena de Inabilitação, todos os documentos apresentados para Habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observadas as condições seguintes:

- a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) Se o licitante for a filial, todos documentos deverão estar em nome da filial exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- c) O atestado de capacidade técnica poderá estar emitido em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial do licitante.

11.6. O TJAC manterá em seu poder, através da Comissão Permanente de Licitação, os Envelopes de Habilitação dos demais licitantes, pelo prazo de 60 dias, após a Homologação deste PREGÃO ou até o início da prestação do seu objeto pelo licitante Contratado.

12. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante pode manifestar imediata e motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do(a) Pregoeiro(a), cuja síntese será lavrada na Ata da Sessão.

12.2. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da Sessão Pública, implicará decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado a adjudicar objeto licitado à licitante proclamada vencedora.

12.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo e-mail cpl@tjac.jus.br, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo e-mail, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. Não havendo recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.
- 13.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.
- 13.3. Após a adjudicação referida nos itens anteriores, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 13.4. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato/retirar o instrumento equivalente ou o não atendimento à convocação, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, ensejando a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 13.5. Previamente à formalização da contratação, a Gerência de Contratações realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.
- 13.6. Constatada a irregularidade no SICAF, ou quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação, para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

14. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 14.1. As obrigações das partes constam nos itens 12 e 13 do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

15. DA TAXA MENSAL PELO USO DO ESPAÇO

- 15.1. As condições constam no item 7 do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

16. DAS PENALIDADES

- 16.1. As penalidades são as constantes do item 15 do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 17.1. O concessionário será convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados de sua convocação.
- 17.2. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF cujo resultado será anexado aos autos do processo.
- 17.3. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 17.4. O concessionário terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 17.5. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 17.6. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
- 17.7. Se o concessionário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

18. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

- 18.1. Fundado no art. 49 da Lei nº 8.666/93, a administração se reserva o direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em Parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 18.2. Em qualquer fase do desfazimento do processo licitatório ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 18.3. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de Revogação ou Anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das Propostas, o TJAC se necessário poderá modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da Proposta.
- 19.2. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) e à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório e a aferição do bem ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a esclarecer dúvidas ou a fundamentar decisões.
- 19.3. O(A) Pregoeiro(a) poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos, na Ata circunstanciada da Sessão.
- 19.4. Os casos omissos serão dirimidos pelo(a) Pregoeiro(a) com observância da legislação em vigor, e demais legislações aplicáveis à matéria, inclusive a tributação das relações laborais de prestação de serviços.
- 19.5. São partes indissociáveis deste Edital os Anexos relacionados no subitem 1.6 deste ato convocatório, aplicando-se suas disposições, ainda que inexistente qualquer remissão neste instrumento convocatório.
- 19.6. Nos casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, afigurar-se-á possível, a continuidade da contratação pela empresa que suceder as obrigações estabelecidas no contrato firmado, se atendidos, cumulativamente:
- a) o cumprimento dos requisitos de habilitação originalmente previstos na licitação e;
 - b) a manutenção das condições do contrato original.
- 19.7. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Rio Branco, Estado do Acre com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Desembargadora Cezariante Angelim
Presidente do TJAC

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a concessão de uso, a título oneroso, do espaço físico destinado à implantação da lanchonete no Fórum Criminal Desembargador Lourival Marques, com o objetivo único e exclusivo de servir lanches aos magistrados, servidores e ao público em geral, por um período de 12 meses.

2. JUSTIFICATIVA

Com a instalação do Fórum Criminal na Cidade da Justiça, situada na Avenida Paulo Lemos de Moura Leite – Loteamento Portal da Amazônia, em Rio Branco, local que dista do centro da cidade aproximadamente 9 (nove) km, verificou-se a necessidade de se adaptar uma lanchonete para promover melhores condições de trabalho aos magistrados e servidores com o fornecimento de lanches trazendo melhor qualidade de vida no ambiente de trabalho.

A licitação será realizada na forma amplamente utilizada e aceita para a concessão de espaço público pelo Tribunal de Contas da União-TCU (Acórdão 2844-40/2010-Plenário), assim deve ser levado ao conhecimento dos interessados que este Tribunal de Justiça realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, sobre a tabela de preços máximos praticados, constante do Anexo I deste Termo.

A escolha da modalidade licitatória é faculdade do Administrador Público que, caso a caso, verificando as condições peculiares de cada contratação, bem como os valores envolvidos, elegerá, motivadamente, sua escolha, atendendo é claro, os princípios da economicidade, eficiência e legalidade.

No presente caso, se mostra pertinente à modalidade Pregão Presencial. Primeiro que pelo fato do objeto a ser licitado necessita de lances pelo critério de escolha do tipo Maior Percentual de Desconto, e o sistema COMPRASNET que utilizamos no Pregão Eletrônico não dispõe deste recurso, assim, no presente caso, o uso do Pregão Presencial resultará em maiores benefícios ao Tribunal de Justiça do Estado do Acre.

3. DA DESCRIÇÃO DO LOCAL

A lanchonete será montada no 3º pavimento do Fórum Criminal Desembargador Lourival Marques, na Cidade da Justiça de Rio Branco e compreende uma área de 11 m², a qual atualmente conta com bancada e pia em granito, além de pontos elétricos localizados de maneira estratégica a fim de suprir a necessidade dos equipamentos mínimos necessários para o bom funcionamento do empreendimento.

O seu entorno imediato conta com área de 84 m² destinada ao fluxo de servidores. Este espaço prevê a permanência dos usuários do serviço de lanchonete.

Para a exploração comercial, a licitante deverá disponibilizar os equipamentos e mobiliários mínimos para o funcionamento da lanchonete, quais sejam:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1.	Conjunto de mesa e cadeiras	Conj.	4
2.	Máquina de Café Elétrica	Und.	1
3.	Forno Elétrico de embutir	Und.	1
4.	Forno Microondas	Und.	1
5.	Sanduícheira/Grill	Und.	1
6.	Geladeira	Und.	1
7.	Estufa	Und.	1
8.	Liquidificador	Und.	1

Tabela 1 – Equipamentos e mobiliário mínimo a ser disponibilizado pelo Concessionário.

4. DA ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DOS EQUIPAMENTOS E DO MOBILIÁRIO

Conjunto de mesa e cadeira

Descrição: JOGO de mesa com quatro cadeiras, em madeira maciça, medindo 70 cm x 70 cm, dobráveis, ideal para bares, restaurantes, estabelecimentos comerciais e áreas de lazer.

Máquina de Café Elétrica

Descrição: A Máquina de Café deverá ser capaz de preparar café expresso e cappuccino sobre pressão, em doses individuais para ser saboreado imediatamente após a extração. Assim, a infusão resultante é a combinação de aromas e sabores encontrados nos mais diversos tipos de café disponíveis no mercado. Possuir no mínimo 800W de potência; 15 bar de pressão; 2 filtros: pó e sachê; vaporizador para leite; Bandeja de resíduos removível; Reservatório com capacidade de 2L;

Forno elétrico de embutir

Descrição: O forno elétrico de embutir com capacidade mínima de 60 litros e botões de função, temperatura e timer que auxiliam a sua programação, voltagem 110v.

Forno Micro-ondas

Descrição: Forno micro-ondas com capacidade mínima de 25 litros, voltagem 110v.

Sanduícheira/Grill

Descrição: Sanduícheira/Grill retangular, com placa ondulada e antiaderente, voltagem 110v.

Geladeira

Descrição: Geladeira duplex, frost free, classe A de consumo, de no mínimo 378 litros, voltagem 110v.

Estufa para alimentos

Descrição: Deverá possuir no mínimo oito bandejas em aço inoxidável, com resistência blindada na voltagem de 110v.

Liquidificador

Descrição: Deverá possuir lâminas em aço inoxidável, com potência de no mínimo 600W, voltagem de 110v.

5. DO FUNCIONAMENTO

O horário de funcionamento da Lanchonete será das 07h00min às 18h00min, de segunda à sexta- feira, devendo o concessionário manter pontualidade no cumprimento do horário estipulado. O horário poderá ser alterado em caso de necessidade após acordo entre o gestor do Contrato e o Concessionário;

Durante o período do recesso forense poderá funcionar a lanchonete, por período mínimo de 03 (três) horas, em cada expediente, podendo esta condição ser modificada em acordo com a fiscalização do Contato, se convier;

O Concessionário deverá seguir as normas sindicais, federais, estaduais e municipais, higiênico-sanitárias e os procedimentos técnicos adequados à aquisição, estocagem, pré-preparo, acondicionamento a fim de garantir as qualidades higiênico-sanitária, nutritiva e sensorial dos lanches conforme resolução ANVISA RDC nº 275 e 216 e demais legislação aplicável.

Na lanchonete somente poderão ser comercializados alimentos e bebidas de valor nutricional comprovado, NÃO SENDO PERMITIDA A VENDA DE CIGARROS, BEBIDAS ALCOÓLICAS E MEDICAMENTOS, sob pena de rescisão imediata do contrato.

O Concessionário deverá manter um estoque de produtos adequados ao bom atendimento da demanda.

Para execução dos serviços contratados são de responsabilidade do concessionário os equipamentos, insumos (papéis), software de gerenciamento, serviço de manutenção preventiva e corretiva.

6. DOS SERVIÇOS MÍNIMOS EXIGIDOS

Todos os Gêneros, condimentos ou quaisquer componentes utilizados na elaboração dos lanches, bem como de seus acompanhamentos, deverão ser de primeira qualidade e apresentarem-se em perfeitas condições de preservação, garantindo o bem estar da comunidade.

Utilizar materiais novos, limpos e descartáveis, quando for o caso.

Utilizar sempre garfos, pegadores de alimentos e guardanapos de papel para manusear os alimentos.

Os ingredientes necessários para o preparo dos lanches deverão ser de boa qualidade, de procedência conhecida e dentro do prazo de validade.

Os lanches deverão ser frescos e com boa aparência, dando especial atenção para lanches de baixo teor de gordura e açúcar.

O cardápio dos lanches servidos deverá conter, no mínimo:

03 tipos de salgados fritos; 03 tipos de salgados assados;

Sanduíches, sanduíches naturais, bolos, pão de queijo, tortas doces e salgadas, etc.;

Charuto ou Panqueca de frango/carne;

Salada de Frutas;

02 tipos de sucos naturais e 03 tipos de polpas;

Refrigerantes tradicionais; água mineral; chás; cafés; chocolate quente ou frio; etc.

Poderão ser inclusos também no cardápio: salgadinhos em geral, bolachas, balas, chocolates, e outras guloseimas não elencadas, cujos preços deverão ser compatíveis com os praticados no mercado, sob pena de rescisão do contrato.

As bebidas (como suco de frutas) e demais preparações cuja adição de açúcar é opcional, devem ser oferecidos segundo a preferência do consumidor, disponibilizando aos frequentadores adoçantes e congêneres.

O cardápio poderá sofrer alterações, levando-se em conta o comportamento do público usuário frente ao cardápio oferecido.

7. DO VALOR

O valor mensal a ser pago ao Tribunal de Justiça do Estado do Acre a título de concessão de uso do espaço será no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

O preço inicialmente contratado da locação do espaço será reajustado anualmente, a contar do início da vigência do termo de concessão de uso, de acordo com a variação, aplicando-se, para tanto, o Índice de Preços ao Consumidor da Fundação IPC, calculado pelo Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, salvo dispositivo legal que de outro modo discipline a matéria ou no caso de desequilíbrio econômico-financeiro na relação contratual, devidamente comprovado e acatado pela CONCEDENTE.

8. DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da licitação pessoas físicas e jurídicas, observado o disposto no art. 9.º da Lei 8.666/93.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter o licitante executado ou estar executando a prestação de serviços de preparo e fornecimento de refeições e lanches, compatíveis e pertinentes com o objeto da presente licitação;

10. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas serão avaliadas pelo critério de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, sobre a tabela de preços máximos praticados (Anexo I deste Termo de Referência), na forma prevista no inciso IV, § 1º, art. 45 da Lei 8.666/93;

Todos os produtos a serem comercializados deverão ser produzidos externamente e armazenados no local por meio de estufas ou freezer. Os alimentos congelados poderão passar por micro-ondas ou forno elétrico no momento de servir.

11. DA CONCESSÃO

O exercício da atividade de comércio no espaço público localizado nos limites do Fórum Criminal dependerá de assinatura do Termo de Concessão de Uso, a título precário e unilateral, oneroso, *intuitu personae*, a ser outorgado por ato da Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Acre.

A outorga do Termo de Concessão Onerosa de Uso não gera privilégios de qualquer natureza, nem assegura o Concessionário qualquer forma de exclusividade ou direito de retenção sobre a área de instalação comercial.

O Termo de Concessão Onerosa de Uso terá validade por 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado, a critério da Administração pública.

A renovação prevista neste artigo não será outorgada se o Concessionário estiver em débito de qualquer natureza com o Erário Estadual ou infringir dispositivos deste Edital ou do respectivo Termo de Concessão Onerosa de Uso.

Não será permitida a transferência de titularidade da Concessão Onerosa de Uso.

12. DAS RESPONSABILIDADES DO CONCESSIONÁRIO

São deveres do Concessionário:

Prestar serviço adequado, na forma a ser prevista no Edital, nas normas técnicas aplicáveis e no Termo de Concessão Onerosa de Uso;

Zelar pelas condições e instalações físicas da edificação, incluindo a rede hidráulica e elétrica, bem como das áreas circunvizinhas, mantendo-as em bom estado de conservação e higiene;

Retirar, quantas vezes se fizer necessário e no horário adequado, o lixo resultante de suas atividades, devidamente acondicionado em sacos plásticos, conforme normas técnicas de higiene, objetivando evitar a proliferação de insetos, roedores, microrganismos e propagação de odores desagradáveis, cabendo ao Concessionário a aquisição dos materiais necessários à execução desses serviços;

Manter o seu pessoal devidamente uniformizado, devendo substituir imediatamente todo e qualquer de seus empregados ou prepostos considerados inadequados à boa ordem e disciplina;

Manter pessoal capaz de atender aos serviços, sem interrupções, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão de empregados ou por qualquer outra razão, nunca em número inferior ao necessário visando garantir o padrão de qualidade no atendimento ao público;

Providenciar, por sua conta e risco, a conservação dos equipamentos e do material necessário à sua atividade;

Operar com regularidade, dentro do horário estabelecido no Termo de Concessão para atendimento ao público;

Confeccionar tabela de preços em material adequado, respeitando o padrão estético e de qualidade do Tribunal de Justiça, devendo ser submetido à apreciação da Administração do Poder Judiciário;

Pagamento das taxas de manutenção, água, luz e quaisquer outras taxas que venham a incidir sobre a edificação;

Pagamento de todas as obrigações fiscais, sociais, previdenciárias e trabalhistas decorrentes do desenvolvimento de suas atividades, não podendo sob qualquer

pretexto, onerar a qualquer título o Concedente;

Responder por todos os prejuízos causados ao Concedente, aos seus prepostos e aos usuários ou a terceiros, sem que a fiscalização exercida pelos órgãos públicos exclua ou atenuar sua responsabilidade, responsabilizando-se pela reposição imediata de bens e equipamentos;

Manter, no período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste ato convocatório;

Cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais da Concessão;

Devolver a edificação em perfeitas condições de uso, em caso de extinção ou rescisão da Concessão.

13. DAS RESPONSABILIDADES DO CONCEDENTE

Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a entrega dos serviços, através de servidor ou servidores designados pela contratante, exigindo o cumprimento das exigências estabelecidas;

Determinar a regularização das falhas ou defeitos observados na elaboração do objeto;

Atestar as Notas Fiscais/Faturas apresentadas pela contratada e efetuar os pagamentos devidos;

Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

14. DAS VEDAÇÕES

É vedado ao Concessionário:

Uso dos bens públicos objeto desta Concessão para realização de finalidade diversa da que será especificada no Edital, a qual somente será alterada mediante expressa autorização do Concedente;

Uso do espaço aéreo da área pública para fins de veiculação de publicidade alheia à finalidade para a qual foi concedido o seu uso;

Ceder, a qualquer título, a área e a edificação objeto do Termo de Concessão de Uso;

Alterar o ramo do comércio ou vender artigos proibidos por lei;

Utilizar o acesso de pedestre por qualquer tipo de veículo para embarque ou desembarque de alimentos.

Comercializar produtos diversos daquele especificado no cardápio, sem a prévia autorização da administração.

Realizar construção/reforma, com qualquer material, sem a prévia e expressa autorização do Concedente;

Praticar ou permitir a prática de jogos de azar ou assemelhados na área ora concedida;

Colocar letreiros, placas, faixas em tecido, anúncios luminosos ou quaisquer objetos fora do alinhamento, ainda que afixados na edificação, sem autorização do Concedente;

Fixar cartazes de propaganda na edificação, exceto em área apropriada ou específica para tal fim, com prévia autorização do Concedente;

Deixar de operar por mais de 10 (dez) dias consecutivos ou alternados, sem prévio consentimento do Concedente;

Comercializar bebidas alcoólicas e cigarros.

15. DAS SANÇÕES

Em caso de descumprimento de qualquer cláusula do Edital e do Termo de Concessão Onerosa de Uso, inexecução parcial ou total serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 10520, de 17 de julho de 2002.

16. DA REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO

A revogação do Termo de Concessão Onerosa de Uso ocorrerá por ato do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, nos casos de:

Infração a qualquer dispositivo deste Edital ou do Termo de Concessão;

Não renovação da Concessão;

Desistência do Concessionário;

Interesse Público devidamente motivado;

Inadimplemento dos valores mensais da Concessão; ou

Inadimplemento de quaisquer tributos estaduais.

17. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo de servidor especialmente designado pela Diretoria Regional do Vale do Alto Acre – DRVAC, a quem caberá:

Vistoriar as instalações do restaurante, incluindo cozinha e copa, sempre que julgar conveniente, verificando as condições de higiene e segurança;

Acompanhar o recolhimento da Taxa Mensal de Ocupação;

18. DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução do serviço, garantida a prévia defesa, ficará o CONCESSIONÁRIO sujeito às sanções previstas na Lei 8.666/93, no edital e demais legislações pertinentes, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A realização de adequação ou reforma, por parte do Concessionário, mesmo que com a prévia e expressa autorização do Concedente, não isenta o mesmo dos pagamentos dos aluguéis.

Não serão considerados os documentos que deixarem de atender qualquer das disposições deste Edital de credenciamento e não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições na proposta ou, de qualquer documento inserto nestas;

Em nenhuma hipótese será concedido prazo diverso do fixado neste Edital para a apresentação da proposta;

Não serão fornecidas informações por telefone, quanto à ordem de classificação, bem como não serão expedidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões, relativas à classificação.

DOS PREÇOS DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR*
ALIMENTOS			
01	Pão francês com manteiga	Unidade	2,75
02	Torrada - pão de forma duas fatias	Unidade	1,16
03	Torrada - pão integral duas fatias	Unidade	1,83
04	Sanduiche queijo quente - pão de fôrma duas fatias	Unidade	4,49
05	Sanduiche queijo quente - pão integral duas fatias	Unidade	5,45
06	Sanduiche misto (presunto e queijo) quente - pão de fôrma duas fatias	Unidade	5,03
07	Sanduiche natural (frango, atum, peito de peru, etc.)	Unidade	7,03
08	Sanduiche americano (pão gelado)	Fatia	6,75
09	Bolo (formigueiro, laranja, cenoura, etc.)	Fatia	2,66
10	Torta doce (Chocolate, maracujá, prestígio, pudim de leite, etc.)	Fatia	6,33
11	Torta salgada (frango, queijo e presunto, etc.)	Fatia	4,83
12	Salgado de forno	Unidade	3,70
13	Salgado frito	Unidade	3,58
14	Charuto (couve, arroz e carne moída)	Unidade	5,66
15	Panqueca de frango ou carne moída	Unidade	5,90
16	Salada de frutas	Unidade	5,00
17	Mingau de banana	Unidade	4,80
18	Açaí cremoso com banana e cereais (grande 400ml)	Unidade	8,75
BEBIDAS			
19	Suco de laranja natural (400 ml)	Unidade	6,25
20	Suco de limão natural (400 ml)	Unidade	5,20
21	Suco da polpa de Açaí (400 ml)	Unidade	7,41
22	Suco da polpa de Abacaxi (400 ml)	Unidade	6,66
23	Suco da polpa de Acerola (400 ml)	Unidade	6,50
24	Suco da polpa de Cajá (400 ml)	Unidade	6,50
25	Suco da polpa de Goiaba (400 ml)	Unidade	6,50
26	Suco da polpa de Graviola (400 ml)	Unidade	6,50
27	Suco da polpa de Cupuaçu (400 ml)	Unidade	6,50
28	Refrigerante em lata	Unidade	3,60
29	Refrigerante em garrafa de 600 ml	Unidade	4,95
30	Refrigerante em garrafa de 2 litros	Unidade	8,08
31	Refrigerante em garrafa de 1 litro	Unidade	5,58
32	Café (pequeno 200ml)	Unidade	2,60
33	Cappuccino (opcional com leite desnatado)	Unidade	5,40
34	Café com leite (opcional com leite desnatado)	Unidade	3,62
35	Chocolate quente ou frio (opcional com leite desnatado)	Unidade	3,91
36	Vitamina de frutas (opcional com leite desnatado)	Unidade	6,75

*Os preços acima indicados correspondem à média obtida por meio de pesquisa de mercado realizada pelo TJAC.

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, E A EMPRESA _____.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, inscrito no CNPJ/MF nº 04.034.872/0001-21, doravante denominado **CONTRATANTE**, com sede em Rio Branco-AC, no Centro Administrativo, BR 364, Km-02, Rua Tribunal de Justiça, s/n, cidade de Rio Branco/Acre – CEP. 69.920-193, representada neste ato por sua Presidente, Desembargadora **Cezarinete Angelim**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº ____, doravante denominada **CONTRATADA**, situada na ____, representada neste ato pelo(a) Senhor(a) ____, portador da carteira de identidade nº ____, inscrito no CPF nº ____, residente e domiciliado(a) à ____, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, com o amparo da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, regulamentada pelo Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações, demais legislações pertinentes, em decorrência do Pregão Presencial nº ____/2016, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objeto concessão de uso, a **título oneroso**, do espaço físico destinado à implantação da lanchonete no Fórum Criminal Desembargador Lourival Marques, com objetivo único e exclusivo de servir lanches aos magistrados, servidores e ao público em geral, por um período de 12 meses, de acordo com a proposta da contratada de fls. ____-____, os quais são partes integrantes deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR PELO USO DO ESPAÇO

- 2.1.
- O valor mensal a ser pago ao Tribunal de Justiça do Estado do Acre a título de concessão de uso do espaço será no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).
- O preço inicialmente contratado da locação do espaço será reajustado anualmente, a contar do início da vigência do termo de concessão de uso, de acordo com a variação, aplicando-se, para tanto, o Índice de Preços ao Consumidor da Fundação IPC, calculado pelo Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, salvo dispositivo legal que de outro modo discipline a matéria ou no caso de desequilíbrio econômico-financeiro na relação contratual, devidamente comprovado e acatado pela CONCEDENTE.
- 2.8. Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI do CONCEDENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

3.1. A vigência do Termo de Cessão de Uso será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, prorrogável em conformidade com o art. 57, II, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESCRIÇÃO DO LOCAL

- 4.1. A lanchonete será montada no 3º pavimento do Fórum Criminal Desembargador Lourival Marques, na Cidade da Justiça de Rio Banco e compreende uma área de 11 m², a qual atualmente conta com bancada e pia em granito, além de pontos elétricos localizados de maneira estratégica a fim de suprir a necessidade dos equipamentos mínimos necessários para o bom funcionamento do empreendimento.
- 4.2. O seu entorno imediato conta com área de 84 m² destinada ao fluxo de servidores. Este espaço prevê a permanência dos usuários do serviço de lanchonete.
- 4.3. Para a exploração comercial, a licitante deverá disponibilizar os equipamentos e mobiliários mínimos para o funcionamento da lanchonete, quais sejam:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1.	Conjunto de mesa e cadeiras	Conj.	4
2.	Máquina de Café Elétrica	Und.	1
3.	Forno Elétrico de embutir	Und.	1
4.	Forno Microondas	Und.	1
5.	Sanducheira/Grill	Und.	1
6.	Geladeira	Und.	1
7.	Estufa	Und.	1
8.	Liquidificador	Und.	1

Tabela 1 – Equipamentos e mobiliário mínimo a ser disponibilizado pelo Concessionário.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNCIONAMENTO

- 5.1. O horário de funcionamento da Lanchonete será das 07h00min às 18h00min, de segunda à sexta- feira, devendo o concessionário manter pontualidade no cumprimento do horário estipulado. O horário poderá ser alterado em caso de necessidade após acordo entre o gestor do Contrato e o Concessionário.
- 5.2. Durante o período do recesso forense poderá funcionar a lanchonete, por período mínimo de 03 (três) horas, em cada expediente, podendo esta condição ser modificada em acordo com a fiscalização do Contato, se convier.
- 5.3. O Concessionário deverá seguir as normas sindicais, federais, estaduais e municipais, higiênico-sanitárias e os procedimentos técnicos adequados à aquisição, estocagem, pré-preparo, acondicionamento a fim de garantir as qualidades higiênico-sanitária, nutritiva e sensorial dos lanches conforme resolução ANVISA RDC nº 275 e 216 e demais legislação aplicável.
- 5.4. Na lanchonete somente poderão ser comercializados alimentos e bebidas de valor nutricional comprovado, NÃO SENDO PERMITIDA A VENDA DE CIGARROS, BEBIDAS ALCOÓLICAS E MEDICAMENTOS, sob pena de rescisão imediata do contrato.
- 5.5. O Concessionário deverá manter um estoque de produtos adequados ao bom atendimento da demanda.
- 5.6. Para execução dos serviços contratados são de responsabilidade do concessionário os equipamentos, insumos (papéis), software de gerenciamento, serviço de manutenção preventiva e corretiva.

CLÁUSULA SEXTA – DOS SERVIÇOS MÍNIMOS EXIGIDOS

- 6.1. Todos os Gêneros, condimentos ou quaisquer componentes utilizados na elaboração dos lanches, bem como de seus acompanhamentos, deverão ser de primeira qualidade e apresentarem-se em perfeitas condições de preservação, garantindo o bem estar da comunidade.
- 6.2. Utilizar materiais novos, limpos e descartáveis, quando for o caso.
- 6.3. Utilizar sempre garfos, pegadores de alimentos e guardanapos de papel para manusear os alimentos.
- 6.4. Os ingredientes necessários para o preparo dos lanches deverão ser de boa qualidade, de procedência conhecida e dentro do prazo de validade.
- 6.5. Os lanches deverão ser frescos e com boa aparência, dando especial atenção para lanches de baixo teor de gordura e açúcar.
- 6.6. O cardápio dos lanches servidos deverá conter, no mínimo:
- 6.6.1. 03 tipos de salgados fritos; 03 tipos de salgados assados;
- 6.6.2. Sanduíches, sanduíches naturais, bolos, pão de queijo, tortas doces e salgadas, etc.;
- 6.6.3. Charuto ou Panqueca de frango/carne;
- 6.6.4. Salada de Frutas;
- 6.6.5. 02 tipos de sucos naturais e 03 tipos de polpas;
- 6.6.6. Refrigerantes tradicionais; água mineral; chás; cafés; chocolate quente ou frio; etc.
- 6.7. Poderão ser inclusos também no cardápio: salgadinhos em geral, bolachas, balas, chocolates, e outras guloseimas não elencadas, cujos preços deverão ser compatíveis com os praticados no mercado, sob pena de rescisão do contrato.
- 6.8. As bebidas (como suco de frutas) e demais preparações cuja adição de açúcar é opcional, devem ser oferecidos segundo a preferência do consumidor, disponibilizando aos frequentadores adoçantes e congêneres.
- 6.9. O cardápio poderá sofrer alterações, levando-se em conta o comportamento do público usuário frente ao cardápio oferecido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DOS EQUIPAMENTOS E DO MOBILIÁRIO

7.1. Conjunto de mesa e cadeira

Descrição: Jogo de mesa com quatro cadeiras, em madeira maciça, medindo 70 cm x 70 cm, dobráveis, ideal para bares, restaurantes, estabelecimentos comerciais e áreas de lazer.

7.2. Máquina de Café Elétrica

Descrição: A Máquina de Café deverá ser capaz de preparar café expresso e cappuccino sobre pressão, em doses individuais para ser saboreado imediatamente após a extração. Assim, a

infusão resultante é a combinação de aromas e sabores encontrados nos mais diversos tipos de café disponíveis no mercado. Possuir no mínimo 800W de potência; 15 bar de pressão; 2 filtros: pó e sachê; vaporizador para leite; Bandeja de resíduos removível; Reservatório com capacidade de 2L.

7.3. Forno elétrico de embutir

Descrição: O forno elétrico de embutir com capacidade mínima de 60 litros e botões de função, temperatura e timer que auxiliam a sua programação, voltagem 110v.

7.4. Forno Micro-ondas

Descrição: Forno micro-ondas com capacidade mínima de 25 litros, voltagem 110v.

7.5. Sanduicheira/Grill

Descrição: Sanduicheira/Grill retangular, com placa ondulada e antiaderente, voltagem 110v.

7.6. Geladeira

Descrição: Geladeira duplex, frost free, classe A de consumo, de no mínimo 378 litros, voltagem 110v.

4.7. Estufa para alimentos

Descrição: Deverá possuir no mínimo oito bandejas em aço inoxidável, com resistência blindada na voltagem de 110v.

7.8. Liquidificador

Descrição: Deverá possuir lâminas em aço inoxidável, com potência de no mínimo 600W, voltagem de 110v.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONCESSÃO

- 8.1. O exercício da atividade de comércio no espaço público localizado nos limites do Fórum Criminal dependerá de assinatura do Termo de Concessão de Uso, a título precário e unilateral, oneroso, *intuito personae*, a ser outorgado por ato da Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Acre.
- 8.2. A outorga do Termo de Concessão Onerosa de Uso não gera privilégios de qualquer natureza, nem assegura o Concessionário qualquer forma de exclusividade ou direito de retenção sobre a área de instalação comercial.
- 8.3. O Termo de Concessão Onerosa de Uso terá validade por 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado, a critério da Administração pública.
- 8.4. A renovação prevista neste artigo não será outorgada se o Concessionário estiver em débito de qualquer natureza com o Erário Estadual ou infringir dispositivos deste Edital ou do respectivo Termo de Concessão Onerosa de Uso.
- 8.5. Não será permitida a transferência de titularidade da Concessão Onerosa de Uso.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO

- 9.1. Prestar serviço adequado, na forma a ser prevista no Edital, nas normas técnicas aplicáveis e no Termo de Concessão Onerosa de Uso.
- 9.2. Zelar pelas condições e instalações físicas da edificação, incluindo a rede hidráulica e elétrica, bem como das áreas circunvizinhas, mantendo-as em bom estado de conservação e higiene.
- 9.3. Retirar, quantas vezes se fizer necessário e no horário adequado, o lixo resultante de suas atividades, devidamente acondicionado em sacos plásticos, conforme normas técnicas de higiene, objetivando evitar a proliferação de insetos, roedores, microrganismos e propagação de odores desagradáveis, cabendo ao Concessionário a aquisição dos materiais necessários à execução desses serviços.
- 9.4. Manter o seu pessoal devidamente uniformizado, devendo substituir imediatamente todo e qualquer de seus empregados ou prepostos considerados inadequados à boa ordem e disciplina.
- 9.5. Manter pessoal capaz de atender aos serviços, sem interrupções, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão de empregados ou por qualquer outra razão, nunca em número inferior ao necessário visando garantir o padrão de qualidade no atendimento ao público.
- 9.6. Providenciar, por sua conta e risco, a conservação dos equipamentos e do material necessário à sua atividade.
- 9.7. Operar com regularidade, dentro do horário estabelecido no Termo de Concessão para atendimento ao público.
- 9.8. Confeccionar tabela de preços em material adequado, respeitando o padrão estético e de qualidade do Tribunal de Justiça, devendo ser submetido à apreciação da Administração do Poder Judiciário.
- 9.9. Pagamento das taxas de manutenção, água, luz e quaisquer outras taxas que venham a incidir sobre a edificação.
- 9.10. Pagamento de todas as obrigações fiscais, sociais, previdenciárias e trabalhistas decorrentes do desenvolvimento de suas atividades, não podendo sob qualquer pretexto, onerar a qualquer título o Concedente.
- 9.11. Responder por todos os prejuízos causados ao Concedente, aos seus prepostos e aos usuários ou a terceiros, sem que a fiscalização exercida pelos órgãos públicos exclua ou atenuar sua responsabilidade, responsabilizando-se pela reposição imediata de bens e equipamentos.
- 9.12. Manter, no período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste ato convocatório.
- 9.13. Cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais da Concessão.
- 9.14. Devolver a edificação em perfeitas condições de uso, em caso de extinção ou rescisão da Concessão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

- 10.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a entrega dos serviços, através de servidor ou servidores designados pela contratante, exigindo o cumprimento das exigências estabelecidas.
- 10.2. Determinar a regularização das falhas ou defeitos observados na elaboração do objeto.
- 10.3. Atestar as Notas Fiscais/Faturas apresentadas pela contratada e efetuar os pagamentos devidos.
- 10.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo.
- 10.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VEDAÇÃO

11.1. É vedado ao Concessionário:

- 11.1.1. Uso dos bens públicos objeto desta Concessão para realização de finalidade diversa da que será especificada no Edital, a qual somente será alterada mediante expressa autorização do Concedente;

- 11.1.2. Uso do espaço aéreo da área pública para fins de veiculação de publicidade alheia à finalidade para a qual foi concedido o seu uso;
- 11.1.3. Ceder, a qualquer título, a área e a edificação objeto do Termo de Concessão de Uso;
- 11.1.4. Alterar o ramo do comércio ou vender artigos proibidos por lei;
- 11.1.5. Utilizar o acesso de pedestre por qualquer tipo de veículo para embarque ou desembarque de alimentos;
- 11.1.6. Comercializar produtos diversos daquele especificado no cardápio, sem a prévia autorização da administração;
- 11.1.7. Realizar construção/reforma, com qualquer material, sem a prévia e expressa autorização do Concedente;
- 11.1.8. Praticar ou permitir a prática de jogos de azar ou assemelhados na área ora concedida;
- 11.1.9. Colocar letreiros, placas, faixas em tecido, anúncios luminosos ou quaisquer objetos fora do alinhamento, ainda que afixados na edificação, sem autorização do Concedente;
- 11.1.10 Fixar cartazes de propaganda na edificação, exceto em área apropriada ou específica para tal fim, com prévia autorização do Concedente;
- 11.1.11. Deixar de operar por mais de 10 (dez) dias consecutivos ou alternados, sem prévio consentimento do Concedente;
- 11.1.12. Comercializar bebidas alcoólicas e cigarros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REVOGAÇÃO

- 12.1. A revogação do Termo de Concessão Onerosa de Uso ocorrerá por ato do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, nos casos de:
 - 12.1.1. Infração a qualquer dispositivo deste Edital ou do Termo de Concessão;
 - 12.1.2. Não renovação da Concessão;
 - 12.1.3. Desistência do Concessionário;
 - 12.1.4. Interesse Público devidamente motivado;
 - 12.1.5. Inadimplemento dos valores mensais da Concessão; ou
 - 12.1.6. Inadimplemento de quaisquer tributos estaduais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo de servidor especialmente designado pela Diretoria Regional do Vale do Alto Acre – DRVAC, a quem caberá:
 - 13.1.1. Vistoriar as instalações do restaurante, incluindo cozinha e copa, sempre que julgar conveniente, verificando as condições de higiene e segurança;
 - 13.1.2. Acompanhar o recolhimento da Taxa Mensal de Ocupação;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 14.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE

- 15.1.. O preço inicialmente contratado da locação do espaço será reajustado anualmente, a contar do início da vigência do termo de cessão de uso, de acordo com a variação, aplicando-se, para tanto, o Índice de Preços ao Consumidor da Fundação IPC, calculado pelo Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, salvo dispositivo legal que de outro modo discipline a matéria ou no caso de desequilíbrio econômico-financeiro na relação contratual, devidamente comprovado e acatado pelo CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES

- 16.1. No descumprimento das obrigações pactuadas o CONCESSIONÁRIO, estará sujeita as seguintes penalidades:
 - 16.1.1. Advertência;
 - 16.1.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o total a ser pago, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária;
 - 16.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
 - 16.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Publica, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Administração;
- 16.2. A sanção estabelecida no subitem 16.1, poderá ser aplicada concomitantemente com as penalidades previstas nos subitens “16.1”, “16.3” e “16.4”, facultada a defesa prévia ao interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 16.3. As multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da correspondente notificação ou descontadas do pagamento ou da garantia do contrato ou ainda, quando for o caso cobrado judicialmente.
- 16.4. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.
- 16.5. Da aplicação das penalidades previstas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.
- 16.6. O recurso será dirigido ao Presidente da CONCEDENTE, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá rever a sua decisão em 05 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sobre pena de responsabilidade.
- 16.7. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração, apresentado a autoridade que aplicou a penalidade, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

- 17.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
- 17.2. A rescisão deste contrato pode ser:
- 17.2.1. determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
- 17.2.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- 17.2.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 17.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 17.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

- 18.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

- 19.1. O contratante providenciará a publicação resumida do presente Instrumento e, se for o caso, de seus aditamentos até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, na forma do parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

- 20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Rio Branco para solucionar questões resultantes da aplicação deste Instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, estando as partes assim acordadas, lavrou-se o presente Termo em três vias de igual teor e forma, a fim de que produza os efeitos jurídicos legais.

Rio Branco-Acre, ____ de ____ de 2016.

Desembargadora Cezarinete Angelim
Presidente do TJAC

Representante da Contratada

ANEXO I - DOS PREÇOS MÁXIMOS PERMITIDOS

TEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA A TARIFA PÚBLICA AO PÚBLICO PRECÍPUO VALOR*
ALIMENTOS			
01	Pão francês com manteiga	Unidade	
02	Torrada - pão de forma duas fatias	Unidade	
03	Torrada - pão integral duas fatias	Unidade	
04	Sanduíche queijo quente - pão de fôrma duas fatias	Unidade	
05	Sanduíche queijo quente - pão integral duas fatias	Unidade	
06	Sanduíche misto (presunto e queijo) quente - pão de fôrma duas fatias	Unidade	
07	Sanduíche natural (frango, atum, peito de peru, etc.)	Unidade	
08	Sanduíche americano (pão gelado)	Fatia	
09	Bolo (formigueiro, laranja, cenoura, etc.)	Fatia	
10	Torta doce (Chocolate, maracujá, prestígio, pudim de leite, etc.)	Fatia	
11	Torta salgada (frango, queijo e presunto, etc.)	Fatia	
12	Salgado de forno	Unidade	
13	Salgado frito	Unidade	
14	Charuto (couve, arroz e carne moída)	Unidade	
15	Panqueca de frango ou carne moída	Unidade	
16	Salada de frutas	Unidade	
17	Mingau de banana	Unidade	

18	Açaí cremoso com banana e cereais (grande 400ml)	Unidade	
BEBIDAS			
19	Suco de laranja natural (400 ml)	Unidade	
20	Suco de limão natural (400 ml)	Unidade	
21	Suco da polpa de Açaí (400 ml)	Unidade	
22	Suco da polpa de Abacaxi (400 ml)	Unidade	
23	Suco da polpa de Acerola (400 ml)	Unidade	
24	Suco da polpa de Cajá (400 ml)	Unidade	
25	Suco da polpa de Goiaba (400 ml)	Unidade	
26	Suco da polpa de Graviola (400 ml)	Unidade	
27	Suco da polpa de Cupuaçu (400 ml)	Unidade	
28	Refrigerante em lata	Unidade	
29	Refrigerante em garrafa de 600 ml	Unidade	
30	Refrigerante em garrafa de 2 litros	Unidade	
31	Refrigerante em garrafa de 1 litro	Unidade	
32	Café (pequeno 200ml)	Unidade	
33	Cappuccino (opcional com leite desnatado)	Unidade	
34	Café com leite (opcional com leite desnatado)	Unidade	
35	Chocolate quente ou frio (opcional com leite desnatado)	Unidade	
36	Vitamina de frutas (opcional com leite desnatado)	Unidade	

*Os preços acima indicados correspondem à média obtida por meio de pesquisa de mercado realizada pelo TJAC.

Rio Branco, 14 de julho de 2016.

ANEXO III

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇO

Pregão Presencial nº xx/2016
 Ref. Processo Administrativo n.º 0002329-25.2016.8.01.0000
 Razão Social:
 CNPJ:
 Endereço:
 Telefone:
 FAX:
 Celular:
 E-mail:

Conforme Edital do Pregão Presencial n.º xx/2016, apresentamos proposta de preços para objeto concessão de uso, **a título oneroso**, do espaço físico destinado à implantação da lanchonete no Fórum Criminal Desembargador Lourival Marques, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência.

Descrição	Percentual de Desconto sobre a Tabela I - Termo de Referência
Concessão de uso, a título oneroso , do espaço físico destinado à implantação da lanchonete no Fórum Criminal Desembargador Lourival Marques, com objetivo único e exclusivo de servir lanches aos magistrados, servidores e ao público em geral, por um período de 12 meses	
Valor por extenso:	

Declaramos que na proposta estão inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transportes, encargos, tributos de qualquer natureza, despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da presente licitação.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

Local e data

Nome, função e assinatura do representante legal

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE GRAU DE PARENTESCO E INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA que não possui em seus quadros, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado do Acre, para fins do disposto na Resolução nº 9, de 6 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça.

Local e data

Nome, função e assinatura do representante legal

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(NOME DA FORNECEDORA) _____, CNPJ No _____, sediada _____(endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome, função e assinatura do representante legal

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE(M) PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º .../2016

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o n., licitante no Pregão em referência, promovido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Acre, declara, por meio de seu representante, Sr(a)., R.G. n., que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no edital do referido certame.

Local e data

Nome, função e assinatura do representante legal

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE) doravante denominado LICITANTE, para fins do disposto no Edital do Pregão Presencial nº .../2016, declara, sob pena da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com o recibo de qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº .../2016, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº .../2016 quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) O conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº .../2016 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) O conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Tribunal de Justiça do Estado do Acre – TJAC antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Nome, função e assinatura do representante legal

ANEXO VIII
RELATIVAS AO TRABALHO DO MENOR

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, e em atendimento ao item do Edital do Pregão Presencial n.º .../2016, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: - Se a licitante possuir menores de 16 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Local e data

Nome, função e assinatura do representante legal

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE ME/EPP/COOPERATIVA

(NOME DA FORNECEDORA) _____, CNPJ No _____, sediada _____(endereço completo) _____, declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Local e data

Nome, função e assinatura do representante legal

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE PESSOA FÍSICA NÃO EMPREGADORA

....., RG nº SSP/....., CPF nº, residente na, declara, para cumprimento do subitem **9.1.2.3.** do edital, não ser empregador.

Local e data

Nome, função e assinatura do representante legal

Rio Branco-AC, 30 de agosto de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargadora Maria CEZARINETE de S. Augusto ANGELIM, Presidente**, em 02/09/2016, às 14:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **0102278** e o código CRC **A35DB17F**.